



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	Unidade Auditada: Campus Bela Vista	
	Nome do Gestor: Deiver Alessandro Teixeira	Cargo: Diretor-Geral
	Ordem de Serviço: 09/2019	
Houve restrição ao trabalho de Auditoria? () Sim (X) Não		
OBS:		
Justificativas acatadas quanto às seguintes constatações da Nota de Auditoria nº 12/2019:		

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11/2019

Senhor Gestor,

A Auditoria Interna (Audin) tem como função principal avaliar o processo de gestão, no que se referem aos seus diversos aspectos, tais como a governança corporativa, gestão de riscos e procedimentos de aderência às normas regulatórias, apontando eventuais desvios e vulnerabilidade às quais a organização está sujeita.

A Audin atua de forma coordenada, com a finalidade básica de assessoramento a administração por meio do exame e avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: a) adequação e eficácia dos controles; b) integridade e confiabilidade das informações e registros; c) integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos, assim como da sua efetiva utilização; d) eficiência, eficácia e economicidade do desempenho e utilização dos recursos, dos procedimentos e métodos de salvaguardas dos ativos e a comprovação de sua existência, além da exatidão dos ativos e passivos; e) compatibilidade das operações e programas com os objetivos, planos e meios de execução estabelecidos; f) mensuração dos problemas e riscos, bem como o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

oferecimento de alternativas de solução.

O Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2019, aprovado pelo Conselho Superior objetiva o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos durante o período analisado de 2018 (Janeiro a Dezembro) e 2019 (Janeiro a Junho), sendo assim apresentamos o **Relatório de Auditoria**, realizada no *Campus* Bela Vista, conforme ações descritas abaixo:

2.1 Acompanhamento da regularidade na concessão de benefícios assistenciais (2994);

2.2 Análise das aquisições de Contratações de obras, serviço de engenharia e instalação (20RL);

2.3 Análise das aquisição de material de consumo e permanente (20RL);

2.4 Acompanhamento da regularidade da concessão de auxílios Estudantis (20RL);

2.5 Acompanhamento da regularidade da concessão de Bolsa pesquisador (20RL);

2.6 Análise de concessões de diárias (20RL);

2.7 Serviço Terceirizado (MDO) (20RL);

2.8 Passagens e Despesas de locomoção (2994);

2.9 Material de consumo, equipamento, software, consultoria de TI Manutenção, locação de software e equipamentos para TI (20RL).

I – ESCOPO DO TRABALHO

Este trabalho foi realizado de acordo com o manual de auditoria do IFMT e as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, de acordo com os percentuais de amostras contidas na Matriz de Risco desta Auditoria Interna.

Salienta-se que a análise relatada restringe-se exclusivamente aos aspectos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Foi verificado o uso do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), módulos almoxarifado e patrimônio; além da consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi Web), Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf). Foi realizada reunião com o diretor geral do campus, chefe de administração e planejamento, coordenação de gestão de pessoas, chefe do departamento de ensino, responsável pelo setor de patrimônio e almoxarifado, contadora, fiscal de contratos de serviços terceirizados, e visita aos setores de almoxarifado e patrimônio, além de entrevistas com funcionários terceirizados e com o responsável pela assistência estudantil do Campus.

II – RESULTADO DOS EXAMES

1- CONTROLE DE GESTÃO

Área não prevista na análise do campus no Paint 2019.

2- GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS, SERVIÇO, OBRAS E CONCESSÕES DE BOLSAS.

Constatação 2.1. Fragilidades na fiscalização e gestão dos contratos de serviços terceirizados, em desacordo com a lei 8.666/93, caderno de logística MPOG, IN/SG-MPDG 05/2017, IN/SLTI 2/2011, ON/SLTI nº 3/2014, Ordem de Serviço Conjunta, edital, termo de referência e contrato.

Descrição dos fatos
➤ Processo n. 23190.009449.2016-14 - Contratação de Limpeza, contrato nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

03/2013, Órgão gerenciador do pregão nº 01/2013:

a) Ausência de relatório de situação contratual dos meses que compõem a amostra: 01/2016, 04/2016, 09/2016, 12/2016,02/2017,08/2017,12/2017,03/2018, 05/2018 e 06/2018 em desacordo com Art. 67, § 1º, lei 8.666/93 e cláusula oitava do contrato;

b) Não foi localizado no processo o seguro garantia após repactuações dos anos 2016, 2017, 2018 e prorrogações em desacordo com a cláusula quinta do termo de aditivo de prazo nº 19/2018 e com o art. 56 da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais;

c) Fragilidade na composição da planilha de custo dos anos 2016, 2017 e 2018 em desacordo com o caderno de logística dos referidos anos dos valores de:

c.1) Transporte;

c.2) Auxílio-alimentação;

c.3) Assistência médica e familiar;

c.4) Seguro de vida, invalidez e funeral;

c.5) 13º décimo terceiro e adicional de férias;

c.6) Incidência do módulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias;

c.7) Ausência de valores de afastamento maternidade;

c.8) Provisão para rescisão;

c.9) Custo reposição de profissional ausente;

c.10) Custos indiretos de CPP.

d) Não foram localizados no processo os comprovantes de pagamento referente às obrigações trabalhistas dos meses que compõem a amostra : 1/2016, 04/2016, 09/2016, 12/2016,02/2017, 05/2017, 08/2017,12/2017,03/2018, 05/2018 e 06/2018 em desacordo com o art. 34 da IN/MPOG 2/2008 e parágrafo quinto, cláusula décima primeira do contrato e item 13 do termo de referência:

d.1) Cesta básica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

- d.2) Pagamentos referente ao auxílio-alimentação do ano de 2016 até junho/2017;
- d.3) Comprovante de pagamento referente ao auxílio-transporte;
- d.4) Comprovante de pagamento seguro de vida;
- d.5) Comprovante de pagamento referente a assistência médica e familiar;
- d.6) Termos de rescisões dos funcionários, principalmente os decorrentes da supressão contratual constante no aditivo nº 08 de 07/06/2017;
- d.7) Pagamentos referente adicional de insalubridade de 02 (dois) postos dos anos 2016 e de janeiro a maio de 2017, e 01 (um) posto de junho de 2017 até julho de 2018, conforme planilha de custos;
- d.8) Comprovantes de repasse referente às contribuições confederativas/sindicais dos anos 2016, 2017 e 2018 descontada dos funcionários;
- e) Não foram localizados os comprovantes de entrega dos uniformes para novos funcionários dos anos 2016/2017 e 2018, em desacordo com o item 9 termo de referência;
- f) Não foram localizadas no processo as notificações e/ou penalizações referentes a ausência de encaminhamento ao Campus dos comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e contratuais dos meses que compõem a amostra: 1/2016, 04/2016, 09/2016, 12/2016, 02/2017, 05/2017, 08/2017, 12/2017, 05/2018 e 06/2018, em desacordo com o item 25 do termo de referência, item 15 do edital e art. 87 da lei 8.666/93;
- g) Não foram localizados no processo os comprovantes de depósito em conta vinculada dos anos 2016/2017 e 2018, em desacordo com o item 24 do termo de referência e art. 19-A, I e art.36, §7º, Instrução Normativa/ SLTI nº 06/2013;
- h) Não foram localizadas no processo as justificativas para a execução de trabalhos com carga horária menor, quando o item 6 (horário da prestação dos serviços) do termo de referência normatiza a execução dos trabalhos de 44 horas semanais:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Nas folhas de pontos dos meses que compõem a amostra 1/2016, 04/2016, 09/2016, 12/2016,02/2017, 05/2017, 08/2017,12/2017,03/2018, 05/2018 e 06/2018 demonstra a execução de atividades **de 6 horas diárias**, em consulta às planilhas de custos das repactuações 2016/2017 e 2018, constam pagamentos integrais tanto de salários quanto benefícios trabalhistas, e não foi identificado supressão no valor contratual motivadas pela redução de carga horária;

i) Não foram localizados comprovantes de não opção pelos vales-transporte dos funcionários referente aos meses que compõem a amostra 1/2016, 04/2016, 09/2016, 12/2016,02/2017, 05/2017, 08/2017,12/2017,03/2018, 05/2018 e 06/2018;

j) Não foram localizados no processo os comprovantes referentes à glosa/desconto na fatura dos funcionários não optantes pelo vale-transporte em desacordo com a Orientação Normativa SLTI nº 3 de 04 de setembro de 2014 dos anos 2016, 2017 e 2018;

l) Não foram localizados no processo o parecer jurídico para prorrogação contratual dos anos 2016, 2017 e 2018 (inclusive as emergenciais) em desacordo com o art. 30 § 3º da IN/SLTI nº 2/2008 e Ordem de Serviço Conjunta nº 01/PF-IFMT/IFMT, de 24/09/2014;

m) Não foram localizadas no processo as assinaturas dos contratados nos termos aditivos/apostilamento, em desacordo com o artigo 64 da lei 8.666/93:

m.1) Assinatura da contratada em documento original do termo de apostilamento nº 02/2017 constante no processo nº 23190.002495.2018-54;

m.2) Assinatura da contratante e de uma testemunha no termo de aditivo nº 06 de 27/01/2017 constante no processo nº 23190.009449.2016-14;

m.3) Assinatura da contratada e de uma testemunha no termo de apostilamento nº 04/2015 constante no processo nº 23190.003972.2015-56;

n) Pagamento da NF nº 500 emitida em 15/08/2018 processo nº 23190.002495.2018-54 sem termo de apostilamento, visto que o anexado ao processo se refere ao ano de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

2017;

o) Não foram localizadas no processo as justificativas para prorrogação emergencial do contrato após notificação de irregularidades constante no processo sob o número *notificação de ocorrência nº 17/2018/DAP/IFMT de 17/05/2018, processo nº 23190.007743.2017-72*;

p) Não foram localizadas atualizações do SICON (comprasnet) das informações pertinentes ao contrato e sua execução, em desacordo com o art. 10 da Instrução Normativa/SLTI nº 2 de 16 de agosto de 2011:

p.1) Informação dos empenhos gerados no período para a empresa contratada;

p.2) Ausência de informações quanto aos apostilamentos ocorridos no período do contrato, inclusive o nº 02/2017 constante no processo nº 23190.002495.2018-54;

p.3) Não foram localizados no sistema SIASG o termo de aditivo nº 04/2015 (pág. 42) constante no processo nº 23190.003972.2015-56;

q) Não foram localizados no processo os comprovantes de pagamentos da 1ª e 2ª parcela do 13º dos funcionários dos anos 2016 e 2017, em desacordo com o item 17.6 do edital e 18.6 do termo de referência;

r) Não foram localizadas as pesquisas de preço para assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a administração dos anos 2016, 2017 e 2018, em desacordo com o § 2º e § 3º art. 30 da IN/SLTI nº 2/2008;

Devido ao volume de inconsistências constatadas no processo de limpeza referente ao contrato 3/2013, informamos que não foi possível o cálculo total de toda vigência contratual para verificar a existência de valores para restituir o Campus Bela Vista. Por esse motivo, recomenda-se que a unidade auditada adote providências no sentido de analisar a execução e contratação do serviço terceirizado a fim de identificar valores ou inexecução do contrato em questão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: “Não houve manifestação do gestor”

Além da lei 8.666/93 que regulamenta o processo licitatório, a IN 02/2008 e posteriormente a IN 05/2017 que regulamenta as diretrizes de procedimentos da contratação de serviços no âmbito da administração pública, sendo sua observância obrigatória, pois vem demonstrar quais situações devem ser observadas a fim de evitar danos financeiros ou responsabilidade solidária quanto a irregularidades executadas pelas empresas contratadas, desde obrigações trabalhista e fiscais. De acordo/segundo/nas lições (o/com/do) Professor da UFPE - Renato Hayasi, em seu artigo Responsabilidade da administração pública nos contratos de terceirização: uma evolução necessária, esclarece que:

*“Em termos jurisprudenciais, o STF, proferiu um julgado (RE760931) fixando a **responsabilidade subsidiária** da administração pública, apenas, quando houver prova que a **fiscalização do contrato foi maculada por erro da própria administração**, por meio do servidor público responsável pela fiscalização do contrato, o que permite, mas não obriga, a ação regressiva por parte do Estado em face do servidor responsável para reparar o prejuízo financeiro”. (grifo nosso)*

Considerando a ausência de manifestação da unidade auditada, segue abaixo análise:

Análise da letra “o”: A vigência do contrato nº 03/2013 da empresa teve início em 09/05/2013 (fl. 282). Desde então, houve prorrogações e aditamentos do contrato até o fim de sua vigência em 08/08/2018. Foi constatado a prorrogação do contrato para mais de 60 meses, conforme termo de aditivo nº 10 assinado em 09/07/2018 (sem paginação processo nº 23190.004724.2017-94), sem a devida justificativa e autorização da autoridade superior, mesmo constando notificação de irregularidade e relatórios de auditoria emitidos anteriormente (relatórios de auditoria nº 26/2013, 14/2014, 20/2015 e 18/2016) contrariando o art. 57 § 4º da lei 8.666/93.

Análise da letra “a”: A lei 8666/93 que normatiza o processo licitatório, estabelece no art. 67 a obrigatoriedade do acompanhamento de fiscal, e além, do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

registro das ocorrências.

Análise da letra “b”: A fim de reduzir o dano financeiro por algum descumprimento contratual, o art. 56 da lei 8.666/93 estabelece o seguro garantia.

Análise da letra “c”: No processo de contratação, repactuação ou aditamento, é indispensável que seja feita uma análise crítica da planilha de custos, comparando a apresentada pelo contratado com as normas vigentes, a fim de garantir a equidade do processo licitatório e o cumprimento do princípio da economicidade na entidade pública.

Análise da letra “d e q”: No art. 34 da IN/MPOG 2/2008 e no e parágrafo quinto, cláusula décima primeira do contrato e item 13 do termo de referência, estabelece documentos obrigatórios que devem ser apresentados ao contratante a fim de comprovar os pagamentos das obrigações trabalhistas e fiscais, porém, no processo analisado, não foram identificados diversos documentos, conforme listados nas letras “d1 a d8 e q”.

Análise da letra “e, f e g”: O termo de referência como todos documentos que compõem o processo licitatório tem suas cláusulas de cumprimento obrigatórios, pois tais dispositivos são determinados por leis ordinárias a exemplo da lei 8666/93 e a IN 2/2008 e 05/2017, quanto às determinações específicas da unidade a fim de assegurar a correta prestação de contas, porém, foram observadas inobservância a essas cláusulas, tanto na entrega dos uniformes, notificação a empresa quando identificado irregularidades e o depósito de conta vinculada.

Análise da letra “h” envolvem questões financeiras muito mais graves que uma fragilidade na fiscalização do contrato, pois houve uma redução de carga horária sem a devida redução no contrato executado, ou seja, o gestor tinha a prerrogativa de ajustar a carga horária conforme suas necessidades, porém, deveria ter sido observado a redução contratual proporcional a redução da carga, seja nos valores dos salários como em todos benefícios e tributos, gerando ao IFMT um dano financeiro. Já existe na jurisprudência julgados onde é autorizado a redução salarial proporcional à carga horária do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

trabalhador. Por esse motivo deve a unidade auditada, juntamente com a Reitoria criar uma comissão de avaliação de danos, a fim de quantificar financeiramente o tamanho do dano provocado, e os seus responsáveis, além de conceder à empresa a possibilidade de ampla defesa e caso não haja sucesso, verificar junto a procuradoria a possibilidade de ajuizamento da ação.

A constatação referente a letra “i e j”:

Em análise ao processo, não foram localizados os comprovantes de pagamento referente aos vales-transporte dos meses referenciados na constatação, cogitando a possibilidade de não opção pelo benefício o campus é obrigado a anexar essas declarações ao processo e descontar na fatura/nota fiscal o valor destacado na planilha de custo referente ao vale transporte, a fim de cumprir o determinado na Orientação Normativa SLTI nº 3 de 04 de setembro de 2014.

A constatação referente as letras “l, m, n” se referem a obrigações formais, obrigadas por lei, demonstrando assim fragilidade e inobservância da gestão de contratos, pois o parecer jurídico é obrigatório conforme IN 2/2008 e Ordem de Serviço Conjunta nº 01/PF-IFMT/IFMT, de 24/09/2014. O artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, determina que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos e aditivos, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Tal medida visa resguardar os gestores de eventuais irregularidades/ ilegalidades ocorridas previamente ou concomitantemente à execução do contrato. Enquanto a ausência de assinaturas nos documentos formais ou a ausência do termo de apostilamento, pode gerar questionamentos quanto a validade jurídica, gerando assim a possibilidade de nulidade.

A constatação referente a letra “p” se refere ao descumprimento a IN/ SLTI 2/2011, estabelece procedimentos para a operacionalização dos módulos e subsistemas que compõem o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no módulo SICON conforme art. 10, todos os registros dos extratos de contratos firmados bem como seu cronograma físico-financeiro devem ser inseridos no sistema para acompanhamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Análise da letra “r”: a pesquisa de preços conforme determinado no o § 2º e § 3º art. 30 da IN/ SLTI nº 2/2008 é obrigatório para garantir que o preço ofertado está de acordo com o mercado e visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a instituição pública.

É importante que exerça uma fiscalização efetiva nas conferências dos direitos trabalhistas e fiscais, uma vez que são questões que ações judiciais, e quando a fiscalização do contratante é frágil, acaba a instituição respondendo solidariamente. A PROAD disponibilizou um modelo padrão de lista de verificação mensal no link (http://proad.ifmt.edu.br/media/filer_public/3a/4d/3a4d9a08-2d41-4ab1-a8ae-4f0807a0721e/lista_de_verificacao_mensal_-_contrato_para_servicos_terceirizados_1_1.docx), além dos Manuais de fiscalização disponibilizado na página eletrônica da PROAD.

Cabe ressaltar que o processo analisado caiu na amostragem em auditorias anteriores, na qual sempre apresentaram irregularidades, de acordo com os Relatórios 26/2013, 20/2015 e 18/2016 do Campus Bela Vista. No entanto, não foi identificado nenhuma melhora no processo, deixando a instituição em uma situação de alto risco financeiro e jurídico. Neste sentido, segue abaixo as recomendações desta auditoria sendo que o gestor poderá acrescentar, caso necessário, demais providências:

Recomendação 1: Designação de comissão para levantamento de todos os atos irregulares desde o planejamento da licitação até o encerramento do contrato n.º 03/2013.

Recomendação 2: Providenciar o ressarcimento ao erário dos valores apurados pela comissão, inclusive pelo não cumprimento de obrigações trabalhistas e redução da carga horária.

Recomendação 3: Apurar responsabilidade pela reincidência de execução inadequada de contrato de limpeza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Constatação 2.2. Falhas na formalização dos processos, contrariando a Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 05/2002, Portaria MEC nº 1.042/2012, Resolução CONSUP/IFMT nº 94/2014 e acórdãos TCU.

Descrição dos fatos
<p>➤ Processo n. 23190.009449.2016-14 – Contratação de Limpeza, contrato nº 03/2013, Órgão gerenciador do pregão nº 01/2013:</p> <p>a) Abertura de mais de um processo para um mesmo objeto contratado, em desacordo com o acórdão nº 1.300/2003-1ªC, acórdão nº 1.131/2007-1ªC e acórdão nº 2.960/2003-1ªC/ TCU, referente aos processos nº 23190.004724.2017-94; 23191.002495.2018-54; 23190.007743.2017-72; 23190.009449.2016-14; 23191.003975.2015-90;</p> <p>b) Ausência de paginação, assinatura e carimbo das páginas referentes aos processos nº 23190.003975.2015-90; 23190.009449.2016-14; 23190.007743.2017-72; 23190.002495.2018-54; 23190.003975.2015-90 (a partir da pág. 1.230); 23190.004724.2017-94 (vol. 14 a partir da pág. 200);</p> <p>c) Documentos soltos nas caixas box sem a devida anexação como: documentos de funcionário da empresa, processos referentes a reclamação de alunos, aviso de férias, uma nota fiscal referente a materiais;</p> <p>d) Não foram localizados no processo a nota fiscal Nº 258 e certidões negativas referente ao mês dezembro/2016 em desacordo com o art. 34 § 5º, inciso I, letra B da Instrução Normativa/ SLTI nº 2/2008;</p>

Manifestação da Unidade: “Não houve manifestação do gestor”

Causa: Fragilidade na formalização dos processos.

Análise da Audin: Considerando a ausência de manifestação da unidade auditada, segue abaixo análise:

Os processos, de forma geral, referente à contratação e pagamento de serviços de limpeza, de natureza contínua, estão formalizados em desacordo com a recomendação contida nos acórdãos nº 1.300/2003-1ª Câmara e nº 555/2005 – P/TCU, bem como na Orientação Normativa nº 02/2009 da AGU é de que “os instrumentos dos contratos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento”, a fim de propiciar o devido acompanhamento e fiscalização, bem como minimizar o risco de extravio de documentos.

A comprovação do recebimento de documentos após a abertura do processo poderá ser feita por meio de aposição de carimbo constando a data e identificação da pessoa que o recebeu, com a posterior juntada dos documentos aos autos do processo original. A formalização de cada documento com um número de processo diferente fragiliza o controle e acompanhamento em sequência cronológica do processo e aumenta o risco de falha em sua integridade. Sendo assim, orientamos os gestores a observarem o disposto na Portaria Normativa nº 05/2002 – SLTI, Portaria nº 1042/2012 – MEC e Resolução n.º 94/2014 – Manual de protocolo do IFMT.

Recomendação 1: Demonstrar na próxima contratação de terceirizados, a observância das normativas quanto à formalização do processo.

Recomendação 2: Efetuar a paginação, assinatura e carimbo das páginas referente aos processos citados, bem como anexar todos os documentos soltos.

Recomendação 3: Anexar a nota fiscal N° 258 e as devidas certidões ao processo, bem como enviar cópia a esta Audin para compor os papéis de trabalhos.

Constatação 2.3. Concessões indevidas de diárias e passagens a servidor, contrariando a Portaria IFMT n.º 1.013/2014.

Descrição dos fatos
<p>➤ Processo n. 23190.001182/2018-89 – Empenhos para concessões de diárias e passagens a serviço e capacitação.</p> <p>Em consulta ao sistema SCDP verificou-se que foram autorizadas, em 2018, concessões de diárias e passagens ao servidor CPF ***.047.937-** sem fundamentação</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

legal e em desacordo a legislação vigente, conforme discriminação na tabela abaixo, e sem cumprir as determinações do Regulamento Interno para concessões de diárias e passagens:

Tabela de concessões ao servidor CPF ***.038.047.937-** entre 2018 e 2019 com base em “cooperação técnica”:

Processo n.	Data protocolo	PCDP n.º	Pedido pelo proposto em	Autorizado pela chefia imediata em	data da viagem	valor da passagem	valor das diárias
23190.004363/2018-67	25/10/18	3176/2018	25/10/18	26/10/18	28 e 29/10/2018	238,44	375,08
23190.004441/2018-23	31/10/18	3306/2018	18/10/18	31/10/18	21 e 22/10/2018	238,44	375,08
23190.004498/2018-22	05/11/18	3405/2018	31/10/18	*	04 e 05/11/2018	0,00	375,08
23190.004499/2018-77	05/11/18	3406/2018	31/10/18	*	11 e 12/11/2018	0,00	375,08
23190.004513/2018-32	06/11/18	3434/2018	06/11/18	*	25 e 26/11/2018	0,00	375,08
23190.004512/2018-98	06/11/18	3435/2018	31/10/18	*	09 e 10/12/2018	0,00	375,08
23190.004510/2018-07	06/11/18	3436/2018	31/10/18	*	02 e 03/12/2018	0,00	375,08

Legenda *: Ausência de assinatura do chefe imediato no formulário de pedido de diárias e passagens, constando apenas autorização do Diretor Geral do campus em 05/11/2018 nos pedidos. Constam também no Sistema SCDP autorizações do Diretor geral e da Diretora Executiva da Reitoria/IFMT.

a) Justificativa apresentada em todos os processos de concessões, para deslocamento do servidor, sem fundamentação legal e sem parecer conclusivo da DSGP e do Reitor, em desacordo ao §1º art. 10 da Portaria IFMT 1.013/2014. O Chefe de Departamento de Ensino do campus Bela Vista protocolou no dia 03/10/2018 o processo n.º 23190.004190/2018-87 com solicitação de cooperação técnica junto a algum outro campus, objetivando conseguir docente para ministrar aulas no curso presencial do seu campus. Entretanto, este processo ainda está em tramitação para análise e não poderia ter sido autorizado deslocamento de nenhum docente antes da conclusão desse processo. Além disso, o instrumento “cooperação técnica” segundo o art. 26-A da Lei 11.091/2005 somente ocorre entre Instituições diferentes, não podendo ser utilizado entre unidades da mesma Instituição, e necessita de prévia autorização do dirigente máximo do IFMT (Reitor);

b) As solicitações de viagens foram feitas com prazo inferior a 15 (quinze) dias de antecedência das datas de embarque, e sem qualquer justificativa da gestão do campus, em desacordo aos §1º e 2º do art. 11 da Portaria IFMT n.º 1.013/2014. As PCDPs 3176, 3306, 3405, 3406 e 3434/2018 não respeitaram o prazo mínimo de solicitação para as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

concessões das viagens;

c) As concessões ocorreram mesmo sem autorização prévia do chefe imediato, no caso o coordenador do curso no campus Sinop, em desacordo ao art. 10 da Portaria IFMT n. 1013/2014 nos PCDPs 3405, 3406, 3434, 3435 e 3436/2018, sendo autorizada diretamente pelo Diretor-Geral do campus;

d) Os pagamentos das diárias ocorreram após as datas de realização das viagens (PCDPs 3176, 3306, 3405, 3406, 3434, 3435 e 3436/2018), em desacordo aos §3º e 4º do art. 11 e ao art. 21 da Portaria IFMT n. 1.013/2014. Os pagamentos devem ocorrer antecipadamente às viagens, porém constam autorização do gestor do campus e da Reitoria para pagamentos posteriores em 2019;

e) Não foram identificadas a prestação de contas da viagem referente ao PCDP 3306/2018 do servidor CPF 038.047.937-03, em desacordo ao art. 30 da Portaria IFMT n.º 1.013/2014;

f) Não foram identificados no sistema SCDP o comprovante da realização da atividade no local de destino, na prestação de contas de todos os PCDPs 2018, em desacordo aos incisos IV e VI do §1º do art. 30 da Portaria IFMT n. 1.013/2014.

Manifestação da Unidade: “Não houve manifestação do gestor”

Causa: Processo inadequado quanto à concessão de diárias e passagens a servidores.

Análise da Audin: Considerando a ausência de manifestação da unidade auditada, segue abaixo análise:

A concessão de diárias e passagens a servidores deve seguir legislação vigente (Lei 8.112/90, Decretos nº 5.992/2006 e 7.689/2012), e ainda regulamento interno do IFMT (portarias IFMT 1.013/2014 e 432/2017). Segundo o art. 58 da Lei 8.112/90: “O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias...”, nesse sentido verificou-se que no caso analisado, as viagens consecutivas a outro campus não podem ser consideradas eventuais uma vez que foram designadas aulas regulares semanais ao docente em outra localidade que não à de sua lotação. Também consta dos autos pedido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

de Acordo de Cooperação Técnica entre as unidades do IFMT, o que é vedado segundo o art. 26-A da Lei 11.091/2015, uma vez que tal Acordo somente ocorre entre Instituições diferentes, e necessitando de prévia “e expressa” autorização do dirigente máximo do IFMT (Reitor). Cabe ressaltar que o pedido de Acordo de Cooperação Técnica (processo n.º 23190.004190/2018-87) ainda encontrava-se em tramitação no Suap até a emissão da nota de auditoria 12/2019 (enviada pelo google drive ao gestor em 18/09/2019), sem conclusão.

Em relação às solicitações periódicas de diárias e passagens foram autorizadas e pagas sem cumprir as regras estabelecidas internamente, conforme detalhamento dos dados descritos acima, como: autorização prévia do chefe imediato, mínimo de 15 dias de antecedência da data de cada viagem (e sem justificativa expressa), pagamento das diárias antes de cada viagem (algumas foram pagas inclusive no ano seguinte às viagens), prestação de contas no prazo de 05 dias úteis. Por ter sido uma atividade regular e semanal não foram demonstrados nos autos comprovação da realização da atividade no local de destino (diário de classe da disciplina ministrada, folha de frequência do docente, e/ou outros.)

Dessa forma, percebe-se que tentando resolver um problema local da unidade de ensino, a finalidade das diárias e passagens foram desvirtuadas no caso analisado. A ausência de docentes para ministrar aulas em um campus deve buscar outros mecanismos legais para sua solução, como remoção, contratação de substitutos, redistribuição de aulas, entre outros.

Considerando o exposto, as despesas pagas indevidamente ao servidor CPF ***.047.937-** devem ser ressarcidas ao erário, além de apurar as responsabilidades pelo uso indevido dos recursos públicos.

Recomendação 1: Providenciar ressarcimento dos recursos pagos, descritos abaixo, com diárias e passagens ao servidor CPF ***.047.937-**, bem como enviar cópia do comprovante para compor os papéis de trabalho desta Audin.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Processo n.	Data protocolo	PCDP n.º	Pedido pelo proposto em	Autorizado pela chefia imediata em	data da viagem	valor da passagem	valor das diárias
23190.004363/2018-67	25/10/18	3176/2018	25/10/18	26/10/18	28 e 29/10/2018	238,44	375,08
23190.004441/2018-23	31/10/18	3306/2018	18/10/18	31/10/18	21 e 22/10/2018	238,44	375,08
23190.004498/2018-22	05/11/18	3405/2018	31/10/18	*	04 e 05/11/2018	0,00	375,08
23190.004499/2018-77	05/11/18	3406/2018	31/10/18	*	11 e 12/11/2018	0,00	375,08
23190.004513/2018-32	06/11/18	3434/2018	06/11/18	*	25 e 26/11/2018	0,00	375,08
23190.004512/2018-98	06/11/18	3435/2018	31/10/18	*	09 e 10/12/2018	0,00	375,08
23190.004510/2018-07	06/11/18	3436/2018	31/10/18	*	02 e 03/12/2018	0,00	375,08

Recomendação 2: Apurar responsabilidades pelo uso indevido de recursos públicos.

Constatação 2.4. Fragilidade na formalização dos procedimentos das concessões de assistência estudantil, em desacordo com o Decreto nº 7.234/2010, Resolução CONSUP/IFMT n.º 95/2017 e/ou às condições definidas nos respectivos editais de seleção.

Descrição dos fatos
<p>➤ Processo nº 23190.002087/2018-01 – Auxílio estudantil (alimentação, moradia, creche e permanência) - Edital 02/2018 para estudantes do campus Bela Vista, com pagamentos a partir de abril/2018:</p> <p>a) Não foi localizado a portaria de constituição da comissão responsável pela seleção dos alunos bolsistas em desacordo com o art. 21 da Portaria BLV nº14/2018 e item 8.3 do Edital 02/2018;</p> <p>b) Regulamento interno de assistência estudantil desatualizado, inclusive sem definição do critério de controle de frequência mensal dos bolsistas para o recebimento de bolsas em desacordo com o art. 14 da Resolução nº 95/2017/CONSUP;</p> <p>c) Demonstração de frequência regular mensal dos alunos bolsistas, previamente à efetivação do pagamento em desacordo com o art 4º §único do Decreto nº 7.234/2010;</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

d) Alunos bolsistas recebendo auxílios mesmo constando como reprovados (por falta e frequência) em 2018/1 e 2018/2 ou com matrículas trancadas, em desacordo ao art 4º parágrafo único do Decreto 7.234/2010 e item 11.1 do edital 02/2018; conforme segue abaixo:

d.1) Estudante CPF nº ***.916.511-** com situação de reprovação por nota e falta em 2018/1 (27% de Frequência) e 2018/2 (31% de frequência);

d.2) Estudante CPF nº ***.710.441-** com situação de reprovação por nota e falta em 2018/1 (72% de Frequência) e com matrícula trancada em 2018/2 no Sistema Acadêmico S-Acad;

d.3) Estudante CPF ***.287.411-** com situação de reprovação por nota em 2018/1 e sem registro de matrícula no sistema de gestão acadêmica em 2018/2;

d.4) Estudante CPF ***.099.101-** com matrícula trancada no sistema de gestão acadêmica em 2018/2;

d.5) Estudante CPF ***.087.121-** sem registro de matrícula no sistema de gestão acadêmica em 2018/2;

d.6) Estudante CPF nº ***.085.251-** com situação de transferido em 2018/1 e sem registro de matrícula no Sistema de gestão Acadêmica em 2018/2;

d.7) Estudante CPF nº ***.370.541-** incluído na lista de pagamento de auxílio-alimentação com situação reprovado por nota e falta (65% de Frequência) 2018;

Manifestação da Unidade: “Não houve manifestação do gestor”

Causa: Processos inadequados quanto à concessão de assistência estudantil.

Análise da Audin: Considerando a ausência de manifestação da Unidade Gestora e tendo em vista as constatações detectadas, ressaltamos em primeiro lugar a necessidade de atendimento às orientações emanadas da Resolução 095/2014, aprovada em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

18/10/2017, que dispõe sobre a Assistência Estudantil no Âmbito do IFMT e estabeleceu em seu artigo 14 que cada campus deverá elaborar seu próprio regulamento definindo as estratégias dos auxílios e modalidades de bolsas, conforme necessidades e orçamento do campus, considerando o decreto 7.234/2010, a Portaria normativa nº 39 de 12/12/2007, a Política de Assistência Estudantil e o regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT. Assim, o campus deverá proceder a atualização de seus regulamentos para que possa fundamentar as ações de apoio à permanência dos estudantes da instituição.

No que se refere a comissão citada no item 8.3 do edital 02/2017 é prevista no artigo 22 da resolução 95/2017 deve ser instituída por portaria tal como é definida pelo Direito administrativo pois tem status de ato administrativo oficialmente utilizado como instrumento normativo pela administração pública direta ou indireta, para determinar o cumprimento de uma instrução ou de várias simultaneamente, visando garantir e resguardar os direitos e obrigações regidos pelas normativas gerais, a Portaria é o instrumento pelo qual a autoridade delega e expede instruções acerca da organização e o funcionamento de serviço e atos de sua competência, sendo, portanto, peça imprescindível nos autos, porque é o documento que comprova a delegação de responsabilidade legalmente constituída para o desenvolvimento de trabalho especificado no edital.

No que se refere frequência regular dos alunos bolsistas, a Resolução 095/2017/ CONSUP/IFMT, artigo 28 estabelece que “os regulamentos dos Campi deverão normatizar as formas de acompanhamento dos estudantes bolsistas com relação à frequência, ao desempenho acadêmico, bem como produzir indicadores que permitam ao IFMT mensurar a importância das ações de assistência estudantil para permanência e êxito dos estudantes na instituição”. Vale ressaltar que o acompanhamento sistemático da frequência dos estudantes é essencial, como forma de evitar pagamento indevido à estudantes que perderam o vínculo com a instituição, conforme constatado por esta auditoria e relacionados nos itens “d” (d1,d2,d3,d4,d5,d6,d7) da constatação 2.5, cujo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

cancelamento da bolsa, obrigatoriamente, deveria ter sido executado, conforme previsto item 11.1 do edital 02/2017.

Recomendação 1: Atualizar e publicizar os regulamentos das modalidades de assistência estudantil executadas pelo campus;

Recomendação 2: Anexar ao processo nº 23190.002087/2018-01 a portaria de constituição da comissão de assistência estudantil do campus e enviar cópia a esta Auditoria;

Recomendação 3: providenciar a apuração da situação dos estudantes relacionados na constatação 2.5 item “d” (d1,d2,d3,d4,d5,d6,d7) e enviar cópia dos resultados para compor os papéis de trabalho desta auditoria.

Constatação 2.5. Fragilidade na formalização dos procedimentos das concessões de Taxa de Bancada, em desacordo aos editais de pesquisa e extensão, bem como regulamentações internas do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT Nº 011/2015 e Resolução CONSUP/IFMT Nº 094/2014 IFMT);

Descrição dos fatos
<p>➤ Processo n. 23190.30135/2017-61 – Concessão de Taxa de Bancada, conforme Edital nº 08/2017:</p> <p>Além da não observância da ordem cronológica dos documentos constantes do processo, não foram localizados nos autos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Cópia do Edital 008/2017;b) Listagem dos projetos inscritos no processo seletivo;c) Cópia da portaria designando comissão responsável pela seleção dos projetos inscritos;d) Pesquisa de mercado para os produtos adquiridos com a taxa de bancada dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

projetos aprovados em desacordo com o art. 23 da Resolução 11/2015.

- **Processo n. 23190.30133/2017-72** – Concessão de Taxa de Bancada, conforme Edital nº 08/2017:

Não foram localizados nos autos:

- a) Cópia do Edital 008/2017;
- b) Listagem dos projetos inscritos no processo seletivo;
- c) Listagem dos projetos aprovados e classificados;
- d) Cópia da portaria designando comissão responsável pela seleção dos projetos inscritos;
- e) Pesquisa de mercado para os produtos adquiridos com a taxa de bancada dos projetos aprovados em desacordo com o art. 23 da Resolução 11/2015.

- **Processo n. 23190.028832/2017-52** – Concessão de Taxa de Bancada, conforme Edital nº 07/2017:

Não foram localizados nos autos:

- a) Cópia do Edital 007/2017;
- b) Listagem dos projetos inscritos no processo seletivo;
- c) Listagem dos projetos aprovados e classificados;
- d) Cópia da portaria designando comissão responsável pela seleção dos projetos inscritos;
- e) Pesquisa de mercado para os produtos adquiridos com a taxa de bancada dos projetos aprovados em desacordo com o art. 23 da Resolução 11/2015.

Manifestação da Unidade: “Não houve manifestação do gestor”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Causa: Processos inadequados quanto à concessão de auxílio financeiro ao pesquisador (taxa de bancada).

Análise da Audin: Considerando que não houve manifestação da Unidade Gestora e diante das constatações apontadas por esta auditoria em relação às fragilidades na formalização dos procedimentos de concessão de Taxa de Bancada processos (23190.30135/2017-61 – Edital nº 08/2017, 23190.30133/2017-72 Edital nº 08/2017 e, 23190.028832/2017-52 Edital nº 07/2017), é necessário esclarecer que os procedimentos realizados pelo agente público devem ser documentados e registrados de maneira que não gere dúvidas sobre o trabalho. Neste contexto é imprescindível proceder conforme estabelece a legislação superior (Constituição, Leis, Decretos e Instruções superiores), as regulamentações específicas e manuais da instituição.

Nesse sentido ratificamos que processos são instrumentos que devem conter todos os registros documentais de forma cronológica e sequencial, demonstrando e comprovando a maneira como fora executada cada ação, devidamente fundamentada nas normativas, regulamentos vigentes e manuais para que facilite os exames de instâncias interessadas na temática.

Assim sendo, orientamos que sejam anexados aos processos mencionados, os documentos relacionados na constatação e enviadas cópias a esta Auditoria para monitoramento no Plano Permanente de Providência – PPP, bem como nas próximas ações sejam observados rigorosamente as normativas que orientam as ações, nestes casos, a (Resolução CONSUP/IFMT Nº 011/2015 e Resolução CONSUP/IFMT Nº 094/2014 IFMT), Portaria Normativa MPOG 05/2002 Dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal, para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais; e as normativas vigentes.

Recomendação: Anexar aos processos (23190.30135/2017-61, 23190.30133/2017-72, 23190.028832/2017-52), a documentação relacionada na constatação e enviar cópia a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

esta auditoria.

3- GESTÃO ACADÊMICA

Área prevista no Paint 2019, para ações relacionadas a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Área prevista no Paint 2019, para as ações relacionadas a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas.

III – CONCLUSÃO

Considerando as verificações realizadas, somos de opinião que a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidir os pontos ressaltados nas constatações acima registradas dos processos analisados, e também para saneamento de todas as inconsistências similares nos processos futuros, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.

Durante os trabalhos de auditoria realizados neste campus, foram observados algumas fragilidades que merecem maior atenção por parte do gestor, conforme segue:

1. Aperfeiçoar o processo de fiscalização e gestão de contratos, especialmente de serviços terceirizados;
2. Anexar ao processo todos documentos não localizados durante a auditoria dos processos;
3. Reorganizar todos os volumes a fim de adequar os documentos conforme normativos (ordem cronológica), inclusive inseridos os documentos soltos nas caixas box;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

4. Iniciar processo de aquisição de material/serviço, como órgão participante, providenciar a cópia da Ata de registro de preços, devidamente assinada pelo órgão gerenciador, juntando-a ao formulário de requisição padrão. A ata é o instrumento legal firmado para ocorrer o procedimento de compra do material/serviço inclusive pelos órgãos participantes. Nesse sentido, cabe a gestão rever seus checklists e adotar tal prática. Em análise às aquisições do campus não foi percebido essa prática em nenhum dos processos.

As constatações que se referirem à prestações de serviços ou aquisições que tenham outros campi como participantes, estes devem ser comunicados para sanear as inconsistências em seus campi.

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas em conformidade com a Resolução Consup n.º 94/2017, no prazo de 12 meses a partir da data emissão deste relatório, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 18 de Novembro de 2019.

Equipe Auditoria Interna:

Nome	Cargo	Assinatura
Cacilda Guarim	Téc. Assuntos Educacionais	
Edilene Sakuno Maeda	Auditora Chefe	
Edson Jerônimo Nobre	Auditor	
Márcio Menezes Roza	Auditor	
Tatiane Aguiar de Oliveira	Coordenadora de Auditoria	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
 AUDITORIA INTERNA
 Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	na Área de Obras e Suprimento de Bens e Serviços.	
--	---	--

Anexo I

Item	Ação	Modalidade e Licitação	Processo (Siafi)	Processos (processo físico)	CNPJ Favorecido	Ano	Empenho	Valor Liquidado (Siafi)	Empenho (Processo Físico)
1	20RL	12	2017PR000041	23190.001360.2018-71	11.178569/0001-68	2018	800023	R\$6.300,00	R\$6.300,00
2	20RL	12	23065.023098.2017-71	23190.004140.2018-08	53.775862/0001-52	2018	800339	R\$1.140,00	R\$1.140,00
3	20RL	12	23115.004661.2017-79	23190.004140.2018-08 23190.004134.2018-42	02.257207/0001-71	2018	800278		\$1.675,00
					11.232743/0001-03		800280	\$2.792,00	
					12.561319/0001-75		800285	\$1.449,00	
					07.756105/0001-14		800289	\$1.798,00	
					07.756105/0001-14		800290	\$899,00	
					19.142596/0001-92		800292	\$2.570,90	
					12.134879/0001-43		800306	\$2.627,70	
					81.203838/0001-84		800311	\$2.749,00	
					29.274611/00001-00		800315	\$6.336,00	
27.263741/0001-11	800324	\$1.395,00							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

					27.263741/0001-11		800325		\$1.395,00
					10.506096/0001-18		800326		\$1.029,92
					18.768894/0001-20		800329		\$1.574,13
					07.756105/0001-14		800330		\$2.497,72
					07.756105/0001-14		800331	R\$1.248,86	R\$1.248,86
					10.506096/0001-18		800334		R\$1.653,92
					53.775862/0001-52		800339		\$1.140,00
					22.065938/0001-22		800342		\$4.699,12
					30.407297/0001-75		800351		\$1.498,00
					09.242037/0001-09		800383		\$37.000,00
					81.203838/0001-84		800392		\$2.749,00
					67.957720/0001-10		800393		\$13.990,00
4	20RL	8	23188.003536.2018-79	23188.003536.2018-79	***.280.881-**	2018	70 a 77	R\$3.000,00	\$24.000,00
5	2994	8	23190.002087.2018-07	23190.002087.2018-01	158494	2018	000042	R\$267.033,47	R\$267.033,47
6	20RL	8	23190.004489.2018-31	23190.004489.2018-31	***.134.621-**	2018	145 e 161	R\$3.000,00	\$7.000,00
7	20RL	8	23190.028832.2017-52	23190.028832.2017-52	***.818.691-**	2018	000014	R\$2.000,00	\$2.000,00
					***.062.751-**		503 e 515		\$2.720,75
8	20RL	8	23190.029203.2017-40		***.134.621-**	2017	507 e 518		\$4.600,00
					***.406.061-**	2018	000019	R\$1.600,00	R\$1.600,00
9	20RL	8	23190.030133.2017-72	23190.030133.2017-72	***.254361-**	2017	000525		\$1.000,00
					***.426.831-**		000533		\$3.000,00
					***.254361-**	2018	000012	R\$1.500,00	\$1.500,00
10	20RL	8	23190.030135.2017-61	23190.030135.2017-61	***.198.964-**	2017	512 e 513		R\$3.000,00
					***.198.964-**		000526		R\$1.000,00
					***.824.607-**	2018	000018	R\$1.500,00	R\$1.500,00
11	20RL	8	23190.030137.2017-51	23190.030137.2017-51	***.280.881-**	2017	800511		\$3.000,00
					***.784.631-**		800527		\$1.600,00
					***.784.631-**	2018	000005	R\$2.400,00	R\$2.400,00
12	20RL	8	23190.003747.2018-62	23190.003745.2018-73	91.404251/0001-97	2018		R\$88.400,00	\$88.400,00
13	20RL	12	23190.004724.2017-94	23190.004724.2017-94	10.661161/0001-80	2018	800010	R\$206.676,00	R\$206.676,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

						2017	800002	R\$71.588,28	R\$241.037,76
14	20RL	12	23196.008757.2017-53	23190.004238.2018-57	13.970625/0001-28	2018	800296 a 800304	R\$85,90	\$7.791,25
15	20RL	12	23227.001521/2017	23190.003745.2018-73	91.404251/0001-97	2018	800252	R\$88.400,00	\$88.400,00
16	20RL	12	23444.018046.2017-18	23444.018046.2017-18	21.559804/0001-03	2018	800064 A 800095/80 0115 A 800116	R\$521,70	\$26.404,12
17	20RL	8	-8	-8	158494	2018	000011	R\$4.651,88	
							000015	R\$23.126,38	\$23.126,38
							000041	R\$4.651,88	
18	20RL	12	23189.024989.2017-48	23190.001527.2019-85	14.822294/0001-41	2019	800118		\$1.150,00
							800123	R\$1.150,00	\$1.150,00
							800177		\$2.930,00